



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 10/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024, nas dependências desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos documentos de habilitação da presente licitação, CONVITE Nº 10/2023, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada de projetos complementares básicos e executivos, por meio de planilhas orçamentária, memorial descritivo e cronograma, bem como projetos arquitetônicos, paisagístico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, necessários para a construção do Centro de Recepção de Animais – CRA, em situação rua, abandono e maus tratos".

Na sessão pública do dia 23/01/2024, a Comissão decidiu por abrir diligência para análise da qualificação técnica, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços se manifestou pelo atendimento quanto aos requisitos do edital, conforme documento em anexo.

Deste modo, a Comissão decide por declarar:

EMPRESA	RESULTADO
ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS	HABILITADO COM RESSALVAS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fora da vigência da presente licitação.
CHENSO ARQUITETURA	HABILITADO.
ECOVOLT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	INABILITADO. Os documentos de regularidade estão em conformidade com o edital; no entanto, a qualificação técnica apresentada não atende aos requisitos solicitados, conforme documento em anexo elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA – ME	HABILITADO.
JAK OBRAS CIVIS LTDA	HABILITADO.
FFF PROJETOS E ASSESORIA EMCONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Isto posto, fica aberto prazo de 02 dias úteis para eventual interposição recursal que pode ser encaminhada para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br, confirmado o recebimento pelo telefone: (31) 3577-7010.

Na oportunidade, a Comissão informa que os documentos juntados aos autos estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Havendo interposição recursal, o conteúdo será encaminhado para os licitantes por e-mail e será disponibilizado no site para fins de contrarrazões em igual número de dias.

Caso não seja interposto recurso, a abertura dos envelopes de propostas fica pré-agendada para o dia 16 /02/2024 às 09h30min.

Sarzedo, 08 de fevereiro de 2024.

Aline Figueirêdo de Oliveira **Presidente da Comissão**

Breno Gomes da Silva **Membro**

Lorena Laura Moreira dos Santos **Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANÁLISE DE ATESTADOS - HABILITAÇÃO

RECEBI	
Sarzedo, 07/02/2024	
Hora: 11 h 50 min	
Ass.:	
Secretaria de Administração	

CONVITE 10/2023
PROCESSO Nº 394/2023 - PRC-415/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos, necessários para a construção do Centro de Recepção de Animais – CRA, em situação de rua, abandono e maus tratos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços analisa os documentos exigidos para habilitação, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica apresentados e observa os pressupostos básicos:

Art. 37, XXI, da Constituição Federal, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, a quem possa evidenciar que dispõe de condições para executar o que se propõe".

Art. 3º da Lei n. 8.666/93: "a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

A Lei nº 8.666/93, no § 3º do art. 30 proíbe a recusa da aptidão por similaridade, estipulando que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

Resulta daí que a exigência de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" se aplica a todo e qualquer atestado ou certidão de desempenho, seja baseado na igualdade ou equivalência, na similitude ou analogia das obras ou serviços.

Logo, as certidões ou os atestados de aptidão ou de desempenho, com base na similitude, o que for necessário para permitir que se possa inferir se as características dos serviços já realizados comprovam a sua pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e, por esse modo concreto e efetivo, estão aptos a garantir o interesse público.

Neste sentido, convém destacar trecho do Acórdão nº 32/2003/TCU-Primeira Câmara: Nesse contexto, pode-se concluir que a entidade que promove a licitação deve fundamentar adequadamente a exigência da capacidade técnica, demonstrando de forma inequívoca sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado, de modo a afastar eventual possibilidade de restrição ao caráter competitivo do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Análise de habilitação: **Atestados de Capacidade Técnica Profissional**, acompanhados das **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, conforme dispõe o item 3.5.5 e **Atestado de Capacidade Técnico-operacional** conforme subitem 3.5.5.1 do instrumento convocatório.

Licitante	Responsáveis Técnicos	CAT/Atestados
FFF Projetos e Assessoria em Construções Ltda - EPP CNPJ: 26.480.545/0001-36	Felipe Ferrari Fakri Carlos Roberto da Silva Eduardo Guidon Garcia Rodrigo Gonçalves Costa Genivaldo Antunes Fogaça	Em conformidade. Profissional e Operacional
OBS.: Natureza jurídica: Limitada Unipessoal – Porte: EPP. Não optante do Simples Nacional A Lei Complementar nº 123/2006, abrange benefícios tributários (Simples Nacional) e benefícios não tributários, relacionados ao porte de ME ou EPP, que pode ser aplicado a qualquer empresa que atenda aos requisitos, ao enquadrar-se nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Art. 3º-B acrescido à referida LC 123 pela Lei pela LC 147/14: "Art. 3º-B. Os dispositivos desta Lei Complementar, com exceção dos dispostos no Capítulo IV, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção."		

Licitante	Responsáveis Técnicos	CAT/Atestados
CHENSO Arquitetura Ltda - EPP CNPJ: 31.204.611/0001-85 Sócio administrador: Paulo Zuan B. Chenso	Paulo Zuan Benedetti Chenso Thiago Fernando Sega Xavier Sérgio Luiz Ceola Júnior Rhian Petrin dos Santos Bruno Kowalczuk Novais Ariane Cristine Nascimento	Em conformidade. Profissional e Operacional

LICITANTE	Responsáveis Técnicos	CAT/Atestados
ARTEFATO Arquitetos Associados Ltda – EPP - CNPJ: 19.089.419/0001-90	Giordano Procópio de O. Salim Artur Alvarenga Santiago Matozalém Sousa Santana	Em conformidade. Profissional e Operacional
OBS.: Representante Legal: Matozalém Sousa Santana, conforme Procuração.		

Licitante	Responsáveis Técnicos	CAT/Atestados
ECOVOLT Engenharia Elétrica Ltda – EPP CNPJ: 33.751.076/0001-08	Jean Carlos Loscha Silva Jucileia Costa Vieira	*****
OBS.: 3.5.5 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(a)(s) por <u>pessoas jurídicas de direito público ou privado</u>, acompanhado das respectivas certidões de (...) de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ... 3.5.5.1 A) Atestado de Capacidade técnico-Operacional de execução de objeto compatível com o edital, de abrigo, acolhimento ou similares (...)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Atestado de **Capacidade Técnico Operacional** apresentado é pertinente apenas a execução de projetos de sistemas elétricos.

3.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(...)

*** A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido à data de abertura dos envelopes de **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos. (Grifo e negrito nosso)

Licitante	Responsáveis Técnicos	CAT/Atestados
Herbert Vinícius da Silva Souza – M.E CNPJ: 28.565.238/0001-83 Natureza Jurídica: Empresário Individual	Wesley Mervile Silva Leilane Dias Gonzaga	Em conformidade. Profissional e Operacional

Licitante	Responsável Técnico	CAT/Atestados
JAK – Obras Civas Ltda - ME CNPJ: 26.777.703/0001-14 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Sócio Administrador: Jacyra Harue I. Kikuchi	Jacyra Harue Inay Kikuchi	Em conformidade. Profissional e Operacional


André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços



